

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.203.2016-80

ENTIDADE: Secretaria de Estado da Gestão Administrativa

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do FUNDES – Folha de Pessoal da Saúde (Secretaria de

Estado da Gestão Administrativa), exercício 2015.

RESPONSÁVEL: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho RELATORA: Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

## ACÓRDÃO Nº 10.246/2017

## **PLENÁRIO**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDES — FOLHA DE PESSOAL DA SAÚDE — SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA. REGULARIDADE. ARTIGO 51, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 38/93.

- 1. Constatada falha formal que não representa prejuízo ou risco de dano patrimonial (*deficit* orçamentário), embora ainda não tenha sido editada por esta Corte de Contas norma contendo a classificação de irregularidades e ressalvas, aplicase o artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual n. 38/93.
- 2. Prestação de Contas julgada regular, com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, em: 1) APROVAR a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDES – FOLHA DE PESSOAL DA SAÚDE – SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, relativa ao exercício de 2015, de responsabilidade da SRA. SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO, considerando-a REGULAR, COM RESSALVA, valendo como ressalva o deficit orçamentário e 2) REMETER os autos ao ARQUIVO, após as formalidades de estilo.

Rio Branco - Acre, 06 de abril de 2017.

Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro
Presidente do TCE/AC

Conselheira **Dulcinéa Benício De Araújo**Relatora

Processo TCE n. 22.203.2016-80



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheiro Ronald Polanco RIBEIRO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Fui presente:

Anna Helena de Azevedo Lima Procuradora do MPC/TCE/AC